

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 157, DE 2003

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Universidade Federal do Sertão, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Autor: Deputado Inocêncio Oliveira

Relator: Deputado José Múcio Monteiro

I - RELATÓRIO

A matéria sob exame destina-se a permitir que o Executivo federal institua, nos termos previstos pelo projeto, fundação universitária na zona sertaneja do Estado de Pernambuco. De acordo com o autor, a apresentação do projeto tem como finalidade “a interiorização do ensino universitário, ainda restrito, na maioria dos Estados brasileiros, aos grandes centros”, o que provoca, igualmente nos termos da justificação que acompanha a proposta, uma “indesejável elitização” desse ramo do ensino.

Segundo o art. 3º do projeto sob exame, a futura universidade se ocupará, entre outros, da oferta de cursos na área de “Agronomia, Veterinária, Biologia, Medicina, História, Geografia, Engenharia Hidráulica, Antropologia Cultural e Sociologia Rural”. O propósito comum da oferta de tais cursos, segundo se infere do dispositivo, é “o melhor aproveitamento das potencialidades regionais”.

O período para apresentação de emendas esgotou-se sem que fosse sugerida modificação ao projeto.

II - VOTO DO RELATOR

Não resta dúvida de que as preocupações do ilustre autor são procedentes. A realidade brasileira respalda a afirmação de que uma das mais graves distorções sociais enfrentadas pelo país é a concentração de poder, recursos e facilidades nas grandes zonas urbanas, relegando-se ao interior o papel secundário, subordinado e inaceitável de fornecedor de mão-de-obra barata e desqualificada.

Proposto com o objetivo de alterar essa conjuntura no Estado a que se refere, o projeto sob parecer não apenas deve ser acolhido com entusiasmo por este colegiado, como deverá, na opinião da relatoria, servir de exemplo para iniciativas semelhantes. Caso se disseminem universidades como a pretendida pela proposição aqui enfocada, poderá ser detido e talvez até revertido o danoso fluxo migratório que hoje desorganiza e inviabiliza as grandes metrópoles.

Por tais motivos, vota-se pela aprovação integral do projeto.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado José Múcio Monteiro
Relator